



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Quarta-feira • 20 de Dezembro de 2017 • Ano • Nº 2187

Esta edição encontra-se no site: [www.mutuipe.ba.io.org.br](http://www.mutuipe.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Aviso de Pregão Presencial nº 082-2017** - Objeto: Empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de seleção pública para provimento dos cargos temporários na Prefeitura Municipal de Mutuípe.
- **Edital Pregão Presencial n.º 082-2017** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de Seleção Pública para provimento dos cargos temporários na Prefeitura Municipal de Mutuípe constantes no Anexo I deste Edital, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**

---

---



### **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ 13.827.035/0001-40 Fone/Fax:

(0\*\*75) 3635-1960 Praça Otávio

Mangabeira, s/n Mutuípe – Bahia



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082-2017**

A Prefeitura de Mutuípe, Bahia, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 082-2017, para **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, a ser realizado no dia 08 de Janeiro de 2018, às 10:00 horas na Prefeitura de Mutuípe. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura, através do setor de Licitação de segunda a sexta das 8:00 às 12:00h, ou na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.mutuipe.ba.io.org.br/diarioOficial>, Informações pelo tel.: (075) 3635-1960.

Mutuípe - BA, 20 de dezembro de 2017.

-----  
Milton Couto Ribeiro Bloisi  
Pregoeiro

## **Edital**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe - Ba.



### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE - BA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 08 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Mutuípe, Praça Otávio Mangabeira s/n - Centro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes licitação na **modalidade Pregão Presencial nº 082-2017**, do *tipo* menor preço global e na forma de execução indireta, sob *regime* de Empreitada por Preço Global, referente aos serviços especificados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe – Ba.



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 082-2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA, situada na Praça Góes Calmon, s/n - Centro, Mutuípe – BA, por intermédio de seu Pregoeiro, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital

**1 – OBJETO**

1.1 – **O objeto da presente licitação é** a contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a **realização** de **SELEÇÃO PÚBLICA** para provimento dos cargos temporários na Prefeitura Municipal de Mutuípe constantes no anexo I deste edital, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, especialmente:

1.1.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação a Prefeitura Municipal de MUTUÍPE e análise juntamente com a Comissão da Seleção;
- b) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- c) Preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições.

1.1.2 Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

1.1.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) Processo de inscrições, via com ficha de inscrição para pagamento na rede bancária;
- b) Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- c) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

1.1.4 Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições;
- b) Impressão dos cadernos de questões;
- c) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- d) Verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de MUTUÍPE para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão da Seleção;
- e) Distribuição dos candidatos no local das provas;
- f) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- g) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Ba.



- h) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- i) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- k) Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, que será fornecido pela contratada;
- j) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- l) Fornecimento de gabarito em até 48 (quarenta e oito horas) após as provas, quando objetivas.
- m) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.1.5 Aplicação da prova, compreendendo:

- a) Elaboração de questão compatível com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- b) Aplicação das provas objetivas;
- c) Processamento das notas elaboração do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.6 Aplicação da prova prática para os cargos que a exigirem, compreendendo:

- a) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e de elevada qualidade técnica;
- b) Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- c) Processamento das notas e elaboração do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.7 Aplicação da prova de títulos, compreendendo:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do **Edital** de Inscrições, em conjunto com a Comissão da Seleção designada pela Prefeitura Municipal de Mutuípe;
- b) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do **Edital**;
- c) Processamento das notas e elaboração do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.8 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em **edital**;
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.1.9 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas da Seleção Pública;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no **edital** de inscrições, realizando, em ato **público**, SORTEIO de desempates para definição do resultado final;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40  
Fone: (75) 3635-1690  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Ba.



c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.1.10 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Prefeitura Municipal de MUTUÍPE, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

1.1.11 Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consangüíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do processo seletivo e responsabilização da empresa licitante.

**2 – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
2.2 – Processo Administrativo: **1063, 1345-2017**  
2.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**  
2.4 – Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando que o valor das inscrições serão destinados para a secretaria de saúde SAMU e secretaria de educação.

2.5 – A proposta inicial apresentada pela licitante não poderá ultrapassar a importância de **R\$ 20.333,33 (vinte mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

2.6 – os preços foram calculados sobre a possibilidade de obtenção de aproximadamente 700 (setecentas) inscrições, considerando as edições de seleções anteriores no Município e na região.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1 - As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão à conta de recursos, constantes do orçamento do Município, para o exercício de 2017, conforme dotação orçamentária própria, abaixo transcrita:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Origem</b>	<b>Processo Admin. N°</b>	<b>Ativ.</b>
UNIDADE: 0909001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	339039	2.043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1063-2017	2018
UNIDADE: 0707000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	339039	2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1063-2017	2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Ba.



**4 – DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.1- O Edital completo poderá ser lido ou retirado no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital ou na íntegra no site oficial <http://www.mutuipe.ba.io.org.br/diarioOficial>, no horário das 08:00 às 12:00.

**5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edita, a partir das 10:00 horas do dia determinado .

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com o documento constante do **ANEXO II**, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

5.8– Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe – Ba.



apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**6 – ABERTURAS DOS ENVELOPES**

6.1 – Às 10:00 horas do dia 08/01/2018, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Poderão participar deste Pregão somente empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

7.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

8.1 – Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 – O Envelope Nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

8.4 - A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, em DOIS envelopes distintos, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082-2017  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE”  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, Nº FAX E TELEFONE PARA CONTATO  
“PROPOSTA”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Ba.



ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082-2017  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE”  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
“DOCUMENTAÇÃO”

**9 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara de Canudos.

9.2 – O preço total deverá ser em algarismo e por extenso.

9.3 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.6 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10 – Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO**

10.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe - Ba.



### 10.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO.

### 10.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
  - Ressalte-se que a regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 2, de 31 de agosto de 2005.
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – **INSS**;
- A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- e) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) Certidão negativa de pedido de **falência** ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de **30 (trinta)** dias à data da apresentação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Ba.



**10.3 – Qualificação Técnica:**

**10.3.1 Quanto à Complexidade da solução e prestação do Serviço:** Comprovação de que a empresa possui experiência na prestação de serviços na área de concursos públicos, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos pela Administração Pública (administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e fundações por ele instituídas ou mantidas), comprovando o fornecimento e execução de serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste edital. Todos os atestados deverão estar **em nome da empresa Licitante** e obedecendo demais condições expostas neste edital.

**11 – Procedimentos da Sessão e Julgamento**

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope Nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei Nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a qualquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe - Ba.



11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### **12 – Recursos**

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

### **13 – Homologação e Adjudicação**

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Ba.



13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**14 – Do Contrato e Retirada da Ordem de serviço ou Fornecimento.**

14.1 – A Prefeitura Municipal de Mutuípe convocará a (o) licitante para assinar o contrato cuja minuta consta do anexo IV e é parte integrante deste edital, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

**15 – Aceitação e Pagamento**

15.1 – O valor das inscrições ficará depositado em conta indicada pela Prefeitura Municipal de MUTUÍPE e será pago da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta vencedora quando da homologação das inscrições da Seleção Pública;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta vencedora após a aplicação das provas objetivas.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta vencedora após a entrega do resultado final.

15.2 – caso o resultado das inscrições implique em valor negativo, a Administração Municipal complementar os mesmos para garantir a execução da seleção Pública;

15.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.5 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**16 – Penalidades e Sanções**

16.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

16.2 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe - Ba.



pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos ).

16.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o FMSB convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, neste caso o somatório da proposta e o valor das inscrições, mais a suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de MUTUÍPE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4 No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

**17 – Disposições Gerais**

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – **A Prefeitura Municipal de Mutuípe** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 –O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 –Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Mutuípe, em dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe - Ba.



17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – **Anexo III** - Modelo de Declaração;

17.10.4 – **Anexo IV** - Minuta do contrato.

Mutuípe - Bahia, 20 de dezembro de 2017

**Milton Couto Ribeiro Bloisi**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe - Ba.



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(apresentar em papel timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Mutuípe - Ba

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082-2017**

**Assunto: Proposta Comercial**

**Razão Social do Proponente**

**CNPJ do Proponente**

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto no Pregão Presencial nº 082-2017, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, treinamento e outros.

**Item**

**Serviço Resumido**

- 1 - Elaboração de Edital Completo do Concurso;
- 2 - Confecção de extrato de edital e publicação junto à imprensa;
- 3 - Elaboração de programa sobre os quais versarão as provas;
- 4 - Confecção de material de divulgação;
- 5 - Recebimento de inscrições;
- 6 - Geração de boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 7 - Aplicação das provas em todas as fases da Seleção pública;
- 8 - Correção e julgamento das provas;
- 9 - Revisão de questões e recursos;
- 10 - Processamento e classificação final dos candidatos;
- 11 - Elaboração de Dossiê.

Declaramos ainda ciência da obrigação de cumprimento do descrito no edital de licitação, especialmente os itens 1.1 a 1.1.11, que se refere ao objeto da licitação, acima exposto de forma resumida, para os cargos descritos na relação abaixo, parte integrante deste anexo I, cujo quantitativo total de vagas poderá ser aumentado ou diminuído em até 15% (quinze por cento) independentemente dos níveis de escolaridade exigidos para os cargos sem alteração do preço dos serviços.

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_

**Do quadro de Vagas:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40  
Fone: (75) 3635-1690  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe - Ba.



CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALARIO
Técnico de Enfermagem Samu	40	05	R\$ 937,00
Motorista Socorista Samu	30	05	R\$ 937,00
Professor nível I	20	05	R\$ 1.149,41
Professor de matemática	20	01	R\$ 1.264,35
Professor de letras com inglês	20	01	R\$ 1.264,35
Professor de letras	20	01	R\$ 1.264,35
Professor de história	20	01	R\$ 1.264,35
Professor de Educação física	20	01	R\$ 1.264,35
Interprete em libras	20	01	R\$ 1.264,35
Motorista de veículos leves	40	01	R\$ 937,00
Motoristas de veículos pesados	40	CR	R\$ 937,00
Merendeira/servente	40	01	R\$ 937,00
Serviços gerais	40	01	R\$ 937,00
Auxiliar administrativo	40	CR	R\$ 937,00
Pedreiro	40	01	R\$ 937,00

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à **licitação** em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no **Edital**.

- Validade da Proposta: mínimo 60 dias
- Local, data
- Assinatura do Representante legal da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40  
Fone: (75) 3635-1690  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe - Ba.



**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mutuípe, de de 2018.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Nº 082-2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is)  
legal (is) pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente,  
informar a V. S<sup>as</sup>, que o (a) S. (ª)  
\_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade  
nº(s) \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a  
pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo  
para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos,  
requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40  
Fone: (75) 3635-1690  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe – Ba.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

MUTUÍPE, de de 2018.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE/Ba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no  
**Pregão Nº 082-2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is)  
legal (is) pela Empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei,**  
principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente  
todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao  
disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02. Declara ainda a inexistência de fato  
superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93  
e alterações posteriores; e que em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menores  
de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do  
inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40  
Fone: (75) 3635-1690  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe - Ba.



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º .....- 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE E  
A EMPRESA XXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de MUTUÍPE - Bahia, inscrito no CNPJ sob número 13.827.035/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Maicon de Santana Andrade**, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, estabelecida na Av.,....., inscrita no CNPJ ....., representada por ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado na Rua ....., ....., portador do CPF nº ..... e CI nº ....., designada abreviadamente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Processo n.º ..... de ..... 2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1- A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, serviços técnicos especializados para a **realização de Seleção pública** para provimento de vagas do Quadro de Cargos temporários da Prefeitura Municipal de Mutuípe - BA, em conformidade com o disposto no Pregão Presencial 082-2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- d) Assumir todos e quaisquer ônus com transporte, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste Contrato, ficando excluído a Contratante de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes da Contratada;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Constituem obrigações da Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40  
Fone: (75) 3635-1690  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe - Ba.



- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, efetuando os pagamentos mediante comprovação da entrega dos materiais;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, na realização dos serviços;
- e) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratante para o presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária própria:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Origem</b>	<b>Processo Admin. N°</b>	<b>Ativ.</b>
UNIDADE: 0909001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	339039	2.043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1063-2017	2018
UNIDADE: 0707000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039	2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1063-2017	2018

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL**

5.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 –

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta vencedora quando da homologação das inscrições da Seleção Pública;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta vencedora após a aplicação das provas objetivas.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta vencedora após a entrega do resultado final.

6.2 - O pagamento dos bens/serviços de fornecimento, ajustados no Contrato, será efetuado por meio de crédito bancário, na conta corrente de titularidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou pagamento em cheque nominal, após apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa contendo a especificação dos equipamentos, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.3 – Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,

Mutuípe - Ba.



6.4 – Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, FGTS e INSS.

6.5 – É vedada a antecipação de pagamentos.

6.6 – As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.7 – Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais às mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.

6.8 – Os pagamentos poderão ser sustados pela PM nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Erros ou vícios nas notas fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida no item 6.7;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA ENTREGA**

7.1 – A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias a partir da ordem de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1 - Os valores propostos serão fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

10.2 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1690

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,  
Mutuípe - Ba.



pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, neste caso o somatório da proposta e o valor das inscrições, mais a suspensão do direito de contratar com o Município de Mutuípe por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art.79, inciso II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da Contratada nos casos dos incisos XIII a XVI, do art.78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo unilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial, por telegrama ou por fax, para os endereços constantes do preâmbulo deste Contrato.

12.2 – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de MUTUÍPE, Estado da Bahia, excluindo-se qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, mandaram digitar o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

MUTUÍPE - BA, ..... de de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE  
CONTRATANTE**

CONTRATADA